ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 048/2003 Data: 11 / 11 / 2003

Autor: Vereador Anacleto Zanella

Referente: Projeto de Lei Legislatvio nº 048/2003

Ementa: "Autoriza a Peefeitura Municipal de Erechim a criar a PASSAGEM ÚNICA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO"

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 15 / 12 / 2003
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 11 / 11 / 2003

Protocolo: 11 / 11 / 2003

Leitura em Plenário:
17 / 11 /2003

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer:_____

( ) EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Parecer:_____

(X) URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Parecer:_____

( ) ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer:_____

( ) DIREITOS HUMANOS E QUESTÕES DO GÊNERO
Parecer:_____

( ) ÉTICA
Parecer:_____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 01

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 048 /2003

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 11 / 11 / 2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
ARQUIVADO
Sessão: 15 / 12 / 2003
Presidente

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Erechim a criar a Passagem Única no transporte coletivo urbano."

01 - MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02 - PROJETO DE LEI

03 - JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 11 de novembro de 2003

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 02

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município de Erechim e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art. 74 e 83), encaminha para tramitação nesta Casa Legislativa, o presente projeto de lei com o objetivo de autorizar a Prefeitura Municipal de Erechim a criar a Passagem Única no transporte coletivo urbano.

Observados os trâmites regimentais e após a aprovação do referido projeto pelo plenário desta câmara, solicito que o mesmo seja divulgado à comunidade erechinense.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 11 de novembro de 2003

Anacleto Zanella

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 03

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.° 048/2003

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Erechim a criar a Passagem Única no transporte coletivo urbano."

Art. 1.° - A Prefeitura Municipal de Erechim - RS, fica autorizada a instituir a "passagem única" no transporte coletivo urbano em todos os itinerários das empresas permissionárias e/ou concessionárias que atuam ou que venham a atuar neste município.

Art. 2.° - A Prefeitura Municipal fica autorizada a criar espaços de embarque e desembarque onde os usuários poderão permanecer até a chegada de outro ônibus para completar o seu destino final.

Parágrafo Primeiro – Somente a permanência dentro do espaço designado para passageiros que desejam optar pela passagem única garantirá ao usuário o direito.

Parágrafo Segundo – Os passageiros que não permanecerem dentro do espaço designado ficarão obrigados a pagar nova passagem.

Art. 3º - Com a instituição da passagem única não haverá acréscimo no valor da passagem praticado atualmente.

Art. 4º - A Prefeitura fica obrigada a criar, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias através de contrato com a permissionária, o primeiro espaço no atual terminal urbano.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fixar normas para execução desta Lei através de Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 11 de novembro de 2003

Anacleto Zanella

ANACLETO ZANELLA

Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo sempre foi uma questão muito polêmica em grandes cidades. Erechim entra no século XXI como uma cidade de médio a grande porte para os padrões do Sul do Brasil.

Uma preocupação da população é quanto à forma de se locomover dentro de Erechim e não pagar mais caro por isso. Pensando na comodidade e na cidadania dos erechinenses apresento este projeto de lei que vem ao encontro da vontade da população.

Muitas pessoas têm uma enorme dificuldade em deslocar-se de um lado da cidade a outro. Um exemplo disso é um morador do bairro Três Vendas que se desloca até o bairro Atlântico, sem ter que parar em outro lugar durante o caminho. Hoje, ele paga duas passagens para chegar até lá.

Com a criação da Passagem Única, esse mesmo morador, tomará o ônibus, irá até o centro, utilizando-se de uma única passagem, aguardará no corredor que será destinado para este fim no Terminal de Ônibus Central, até a chegada do ônibus que o levará ao destino final, no bairro Atlântico e não precisará pagar nova passagem.

Pensamos agora: quantos erechinenses poderiam ser beneficiados com esse procedimento? Quantos erechinenses a mais iriam locomover-se de ônibus? Quanto a empresa concessionária arrecadaria com mais usuários? E quantos outros benefícios que a comunidade erechinense iria ganhar?

A cidade de Curitiba, no Paraná, já adotou essa medida há muitos anos, com amplo sucesso.

Sendo assim, solicito aos demais edis que aprovem esta Lei que beneficiará os usuários do transporte coletivo urbano ampliando seus direitos como cidadãos do município.

Câmara Municipal, Sala das Sessões

Erechim (RS), 11 de novembro de 2003

Anacleto Zanella

ANACLETO ZANELLA
Vereador da Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

A VEREADORA ANA OLIVEIRA
MD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
NESTA

PREZADA VEREADORA

Conforme solicitação de Vossa Senhoria estamos apresentando parecer desta assessoria em face do *PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 048/2.003* que **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A CRIAR A PASSAGEM ÚNICA NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO** de autoria do vereador Anacleto Zanella da bancada do Partido dos Trabalhadores (PT).

1. A princípio, por determinação constitucional, em especial a Constituição Estadual no seu art. 16 que contempla as competências reservadas ao poderes nas suas diversas instâncias, houve uma invasão das prerrogativas do senhor chefe do executivo pelo nobre vereador propositor da presente proposta legislativa;
2. A par do exposto, ainda a iniciativa criaria despesas ao executivo, eis que, salvo melhor interpretação, o sistema de recolhimento e abrigo de passageiros do sistema dé coletivos urbanos em nossa cidade não está adaptado para realizar os dispostos na legislação que quer se aprovar.
3. Veja-se, por exemplo, *o art. 2º da* proposta, que "*autoriza a Prefeitura a* ***criar*** *espaços de embarque e desembarque onde os usuários poderão permanecer...(...).*
4. *Ainda o art. 4º* ***obriga*** *a Prefeitura em 180 dias a criar o primeiro espaço (...);*
5. Para informação aos nobres vereadores, eis que também função dessa assessoria, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

apreciando a constitucionalidade de casos análogos nos municipios de Santa Maria, Ivorá e Butia, manifestou-se, em liminar suspendendo os efeitos destas leis com origem no legislativo dos município citados, nos seguintes termos, que reproduzimos:

> ***"HOUVE VÍCIO DE INICIATIVA, COM AFRONTA AOS PRINCIPIOS DA HARMONIA E INDEPENDÊNCIA DOS PODERES E INTERFERÊNCIA INDÉBITA NO DOMÍNIO ECONÔMICO. PORTANTO INCONSTITUCIONAIS"***
>
> *processos nºs 70007255250 e 70007256506 do TJERS*

6. Assim, houve vício formal e material opinando assim esta assessoria, com os fundamentos supra expostos, pela **INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO ANALISADO;**

7. Ressalte-se que os pareceres aqui emitidos são meramente técnicos não necessitando os senhores vereadores acatarem, eis que o plenário é soberano nas suas decisões;

Gabinete da Assessoria Técnica aos dois dias do mês de dezembro de 2.003

Abrão Jaime Safro
Assessoria Jurídica da Casa
OAB/RS 46.547

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo: Nº 048/2003

Autoria: Vereador Anacleto Zanella

Expediente: Projeto de Lei Legislativo Nº 048/2003

Ementa: Autoriza a Prefeitura Municipal de Erechim a criar a Passagem Única no Transporte e Coletivo Urbano

Relator: Comissão
Parecer: Inconstitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opinamos pela INCONSTITUCIONALIDADE do mesmo, tendo em vista o parecer dado pelo Assessor Jurídico da Casa.

Encaminhamos para os demais membros da comissão e após para as comissões pertinentes.

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
08/12/2003
Presidente

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2003.

Acompanham o Parecer

Contrários ao Parecer